DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1803 | Página 1 de 4 | Sexta-feira, 08 de agosto de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Ratificação

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 77/2025

Objeto: despesas com publicação de matérias no Diário Oficial do Estado

Diante de todo o procedimento instaurado, verificando a sua regularidade, a correta aplicação das leis que regem este certame, persistindo a necessidade e o interesse público da execução do objeto, **RATIFICO E HOMOLOGO** o processo em epígrafe. Contratado: COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP CNPJ 62.577.929/0001-35. Valor R$ 90.000,00 (noventa mil reais) para o período de 60 meses.

Fundamentação: art 75, IX, 14.133/21.

Altinópolis-SP, 31 de julho de 2025.

Huelder Donizete Malagutti Ferreira
Prefeito

.....

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025

OBJETO: Despesa com Termo Associativo que tem por objetivo o apoio mútuo para a promoção dos objetivos da ADETUR AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO – ALTA MOGIANA, incentivando a criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito da REGIÃO DA ALTA MOGIANA.

Diante de todo o procedimento instaurado, verificando a sua regularidade, a correta aplicação das leis que regem este certame, persistindo a necessidade e o interesse público da execução do objeto deste certame público, **RATIFICO E HOMOLOGO** o processo em epígrafe.

Empresa Contratada: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO ALTA MOGIANA CNPJ 42.216.784/0001-30. Valor R$ 6.663,60.

Fundamentação: art 74, caput, 14.133/21.

Altinópolis-SP, 31 de julho de 2025

Huelder Donizete Malagutti Ferreira
Prefeito

.....

Credenciamento

EXTRATO DE TERMOS DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO Nº 01/2025

OBJETO: Credenciamento de instituições financeiras interessadas na concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, em condições especiais, com redução de juros praticados, aos servidores públicos ativos e inativos (titulares de cargos efetivos e de empregos públicos permanentes), bem como aos ocupantes de empregos em comissão e de cargos eletivos da Prefeitura Municipal de Altinópolis

Termo de Credenciamento nº 06/2025

Credenciado: RC CARD SOLUÇÕES EM PAGAMENTOS LTDA, CNPJ (MF) sob o n.º 12.515.796/0001-02

Data da assinatura: 30/07/2025

Vigência: 60 meses

Huelder Donizete Malagutti Ferreira - Prefeito

.....

Contratos

Extrato de contrato
Dispensa nº 77/2025
Contrato nº 107/2025

TERMO DE CONTRATO Nº 107/2025, PD025877 QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL – DIÁRIO OFICIAL

Fundamentação: art 75, IX, 14.133/21

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da CONTRATANTE, pelo e-commerce Prodesp, nos respectivos cadernos do “Diário Oficial do Estado de São Paulo”

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, contado da data de 24/09/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

4.1. O valor estimado do contrato é de R$18.000,00 (dezoito mil reais) para o período de 12 (doze) meses, calculado de acordo com a tabela de preços vigente à época da contratação, totalizando para o período de 60 (sessenta) meses o valor estimado de R$90.000,00 (noventa mil reais).

Data da assinatura: 06/08/2025

Huelder Donizete Malagutti Ferreira - Prefeito

.....

EXTRATO DE TERMO ASSOCIATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO E A ADETUR – AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO – ALTA MOGIANA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Associativo tem por objetivo o apoio mútuo entre as instituições acima qualificadas para a promoção dos objetivos da AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO – ALTA MOGIANA, incentivando a criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito da REGIÃO DA ALTA MOGIANA.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

I- Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo Associativo, a título de ANUIDADE, para repasse de 180 UFESP, os quais serão repassados a ADETUR, da seguinte forma:

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

a- O Município compromete-se a repassar o valor de 15 UFESP, mensalmente, através de BOLETO BANCÁRIO.

Parágrafo único- As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária Nº 309-080100-339039-23.695.8004-2056-01-110.000, do orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo associativo podendo ser prorrogado por igual período, através de termos aditivos e acordo entre os partícipes.

Data da assinatura: 31/07/2025

Huelder Donizete Malagutti – Prefeito

Daniel Andrade Vieira - Secretário de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Meio Ambiente, Cultura e Turismo

José Renato Fiori – Presidente ADETUR

.....

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL RURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E O SR. HOUSNEY NAGIB SALOMÃO.

Contrato nº 108/2025

Inexigibilidade nº 25/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO.

Este contrato fundamenta-se na Lei n° 8.245/91, na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seu art. 74, inciso V, bem como na Lei Orgânica do Município, no Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO.

O presente tem como OBJETO o imóvel de propriedade do LOCADOR – **uma Gleba de Terra com área total contendo 10.000 (dez mil metros quadrados), imóvel localizado na Zona Rural, denominado Fazenda Cervo e Grama, devidamente registrado na Matrícula nº 2.909, Folha 109 do Livro nº 2"N", cadastrada junto ao SICAR/CAR sob o nº 35010040003245, situado na Estrada Vicinal Arlindo Vicentini**, Gleba de Terra livre de quaisquer ônus ou quaisquer dívidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIADE DO IMÓVEL.

O objeto do contratado terá como **finalidad**e atender as necessidades do Município de Altinópolis, especialmente para ser **utilizado como área de transbordo de resíduos sólidos da construção civil, podas e verdes e resíduos volumosos.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

I – Compete ao **MUNICÍPIO:**

a) Efetuar o pagamento do preço na forma e condições ajustadas;

b) Manter em condições de utilização o imóvel objeto do contrato, **delimitando com cerca a área total utilizada**, qual seja: **10.000 (dez mil metros quadrados)**, **entregando-o livre, limpo e desimpedido no término desta avença**;

c) Não dar destinação diferente às finalidades iniciais especificadas, quais sejam: **transbordo de resíduos sólidos da construção civil, podas e verdes e resíduos volumosos**;

II – Compete ao **LOCADOR:**

a) Entregar o imóvel livre e desimpedido, para o uso do **MUNICÍPIO**, dentro das finalidades objetivadas neste contrato;

b) Arcar com o pagamento de todos os tributos e taxas inerentes ao imóvel locado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO.

O **prazo** do presente instrumento é de **12 (doze) meses**, tendo início no **dia 02 de agosto de 2025 e termo no dia 02 de agosto de 2026**, podendo ser prorrogado, a partir da data de assinatura deste instrumento, por iguais períodos, até o limite permitido por lei.

CLÁUSULA SEXTA – VALOR DO ALUGUEL.

Como **aluguel mensal**, o **MUNICÍPIO** obrigar-se-á a pagar o valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais),** totalizando o valor total de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, devendo fazê-lo até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, subsequente ao vencido, na tesouraria do **MUNICÍPIO** ou mediante crédito bancário.

§ 1º - O **valor mensal do aluguel** – **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** - será pago, integralmente, mediante crédito bancário.

§ 2º - Os comprovantes de depósitos e/ou transferências servirão como recibo de pagamento.

§ 3º - O valor do aluguel será reajustado anualmente, tendo como base os índices previstos e acumulados no período anual do INPC (IBGE), ou outro índice estabelecido pelo Governo Federal, atinente à atualização de contratos não residenciais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da **dotação orçamentária n° 04.01.00 - 3.3.90.36.00 - 15 452 5001 2029 - 01 110 000**, do orçamento vigente, suplementada se necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO.

Caberá rescisão deste instrumento, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que os **LOCADORES** tenham direito a qualquer indenização, seja de que espécie for, na hipótese de inobservância de qualquer cláusula ou condição deste contrato. Da mesma forma, caberá rescisão deste contrato em ocorrendo qualquer dos motivos do art. 137, V, da Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA NONA – DA MULTA.

Fica estipulada a **multa de 10% (dez por cento) sobre o valor residual, a partir do inadimplemento por qualquer das partes**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO.

As partes elegem o foro da Comarca de Altinópolis-SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

Data da assinatura: 30 de julho de 2025.

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IX | Edição nº 1803 | Página 3 de 4 | Sexta-feira, 08 de agosto de 2025 - Secretaria da Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA
Prefeito
HOUSNEY NAGIB SALOMÃO
Locador

.....

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025
CONTRATO Nº 98/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

Contratante: Município de Altinópolis/SP
Contratada: Antônio Martins Neto Serviços e Locações Ltda
Objeto: Supressão do item 20 (show pirotécnico) do contrato referente à 44ª EXPOAL.
Valor suprimido: R$ 27.666,00
Novo valor contratual: R$ 1.187.334,00
Fundamento legal: Art. 125 da Lei nº 14.133/2021
Data da assinatura: 01/08/2025

.....

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2025
CONTRATO Nº 98/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025

Contratante: Município de Altinópolis/SP
Contratada: Antonio Martins Neto Serviços e Locações Ltda
Objeto: Acréscimo de itens relacionados à 44ª EXPOAL.
Valor do acréscimo: R$ 52.580,00
Novo valor contratual: R$ 1.267.580,00
Fundamento legal: Art. 125 da Lei nº 14.133/2021
Data da assinatura: 01/08/2025

.....

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E A SRA. MARIA APARECIDA DA SILVA FONSECA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO TERMO.

Este contrato fundamenta-se na Lei n.º 8.245/91, na Lei n.º 8.666/93 e modificações posteriores, especialmente em seu artigo 24, inciso X e artigo 57, bem como na Lei Orgânica do Município de Altinópolis e demais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO.

Fica alterada a cláusula "quinta", a saber:

I – Do Prazo

O prazo de locação do imóvel, onde está instalado o **"Ganha Tempo",** cuja finalidade é atender as necessidades do Município de Altinópolis, especialmente para as necessidades precípuas da **Secretaria de Administração e Finanças, para alocação de seus departamentos** e **atividades afins**, que inicialmente era de **1º/02/2018 a 1º/02/2019,** já prorrogado por anos anteriores**, fica prorrogado por mais 01 (um) mês**, pelo período de **10/08/2025 a 10/09/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO.

O preço que a **"MUNICÍPIO"** pagará à **"LOCADORA"** será de **R$ 1.335,89 (um mil, trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos),** valor que será pago em parcela úncia até o 5º dia útil de cada mês subseqüente ao vencimento, através de depósito bancário na conta da **LOCADORA,**

§1º - Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como tarifa de água e esgoto, energia elétrica, telefone, ficarão sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO**, com exceção do **IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO)**que será pago pela **LOCADORA MARIA APARECIDA DA SILVA FONSECA.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da **dotação orçamentária n° 03.01.00 - 3.3.90.36.00 - 04 123 3004 2046 - 01 110000**, do orçamento vigente, suplementada se necessário.

CLAÚSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no contrato original.

Data da assinatura: 29 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS
HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA - Prefeito

.....

TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS E O ESPÓLIO DE MARIA DILMA GARCIA BORGES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se na Lei n.º 8.245/91, na Lei n.º 8.666/93 e modificações posteriores, especialmente em seu artigo 24, inciso X e artigo 57, bem como na Lei Orgânica do Município de Altinópolis e demais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO

Fica alterada a cláusula "quinta" do contrato firmado entre as partes em 10 de abril de 2018, a saber:

I – Do Prazo

O prazo de locação do imóvel situado na Rua Campos Sales, nº 411, Bairro: Centro, nesta cidade e Comarca de Altinópolis, Estado de São Paulo, onde está instalada e sediada a **"Farmácia Municipal",** que inicialmente era de 10/04/2018 a 10/04/2019, prorrogado pelos prazos de 10/04/2019 a 10/04/2020; 10/04/2020 a 10/04/2021; 11/04/2021 a 11/04/2022; 12/04/2022 a 12/04/2023, 13/04/2023 a 13/04/2024, 14/04/2024 a 14/04/2025**,** 15/04/2025 a 15/08/2025, **fica prorrogado por mais 01 (um) mês, pelo período compreendido entre 16/08/2025 a 16/09/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço que o **MUNICÍPIO** pagará à **LOCADORA** será de **R$ 1.886,28 (um mil, oitocentos e oitenta e seis**

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

reais e vinte e oito centavos), valor que será pago em parcela única, até o 5º dia útil de cada mês subsequente ao vencimento, mediante apresentação de recibo na tesouraria da Prefeitura Municipal de Altinópolis**.**

§ 1º - O **valor mensal do aluguel** – **R$ 1.886,28** - será pago, mediante crédito bancário

§2º - Todas as despesas diretamente ligadas à conservação do imóvel, tais como tarifa de água e esgoto, energia elétrica, telefone ficarão sob a responsabilidade do **MUNICÍPIO**, com exceção do **IPTU (IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO)**que será pago pelo **LOCADOR: ESPÓLIO DE MARIA DILMA GARCIA BORGES.**

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas decorrentes com a execução do presente termo aditivo correrão por conta da **dotação n.º 06.01.00 3.3.90.36.00 10 301 6000 2001 01 310 000**, do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas pactuadas no contrato original.

Data da assinatura: 29 de julho de 2025.

HUELDER DONIZETE MALAGUTTI FERREIRA

Prefeito

.....